

LEI Nº. 343, DE 31 DE MARÇO DE 2009

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnico-científica com o IVA – Instituto de Estudos e Pesquisas do Vale do Acaraú e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnico-científica com o IVA – Instituto de Estudos e Pesquisas do Vale do Acaraú - para atividades de pesquisa e extensão de universitários cursando licenciatura específica no campus do Município de Cruz, devendo os mesmos serem cidadãos cruzenses declaradamente pobres na forma da Lei.

Art. 2º - O Município arcará, através do convênio celebrado, com até R\$ 80,00 (oitenta reais) do valor da mensalidade individual devida pelo universitário beneficiado, devendo o mesmo arcar com o remanescente junto à instituição de ensino.

Art. 3º - O universitário beneficiado com o auxílio deverá prestar 10 (dez) horas mensais de serviços técnico-educacionais junto às escolas do Município de Cruz, devendo sua lotação ser efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A regulamentação das atividades a serem desenvolvidas, bem como o prazo de duração e valores globais serão regulamentados pelo convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 31 de março de 2009.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL